



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 11/22		Data da vistoria: 09/03/2022
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 24.499/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS-RAS		

EMPREENDEDOR: José Rubens Furtado		
CPF: 745.168.848-87	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Engenho Velho e Outras – Matrículas 19.870, 3.014 e 66.290		
ENDEREÇO: Macaúbas de Baixo	N°: S/N	BAIRRO: -
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 18°58'41,41" S Y: 47°10'49,81" O		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP

Responsável pelo empreendimento
José Rubens Furtado

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Leonardo Gabriel de C. Quelhas – Crbio104125/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: **DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS Analista Ambiental	5839	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Secretário Municipal do Meio Ambiente - Cientista	80998	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS Analista Jurídico - OAB/MG N° 199.898	48683	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – RAS do empreendimento Fazenda Engenho Velho e Outras – Matrículas 19.870, 3.014 e 66.290, localizado no município de Patrocínio/MG.

O empreendimento realiza as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 217/2017, como LAS-RAS (Classe 3), sob código G-01-03-1 e criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (classe 0), sendo 807,0 hectares de área útil, conforme declarado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município”.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema.” Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 18/11/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 24.499/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 09/03/2022 ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 972,0614 hectares do imóvel de acordo com as matrículas 19.870, 3.014 e 66.290 e suas referidas atividades.

A responsável técnica pela elaboração dos estudos ambientais é o biólogo Leonardo Gabriel de C. Quelhas – CrbioMG 104125/04-D (ART nº MG20211000112102). As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Engenho Velho e Outras – Matrículas 19.870, 3.014 e 66.290, localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas projetadas no formato graus, minutos e segundos, zona 23S: X: 18°58'41" e Y: 47°10'49" datum sirgas 2000.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

A área total do empreendimento é de 972,0614 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o mapa georreferenciado elaborado pelo responsável técnico Pedro Henrique Cortes de Castro CREA nº 218.150/D-MG ART. nº MG20210635259.

Quadro 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Culturas Anuais	806,5832
Pastagens	38,1348
Represas e Lagoas	3,6352
Área de Preservação Permanente	38,1220
Reserva Legal	56,7723
Remanescente de Vegetação Nativa	28,4220
Total	972,0614

2.1 Atividades desenvolvidas

De acordo com o FCE apresentado e vistoria *in loco*, o empreendimento realiza as atividades culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 844,71,80 hectares.

As culturas anuais são compostas pelo plantio de soja e sorgo e a criação de bovinos consiste na criação de 40 cabeças de gado, aproximadamente.

No empreendimento há oficina com caixa separadora de água e óleo, lavador com pista impermeabilizada, canaletas e caixa de separação. Há também um tanque de combustível com capacidade de 6 mil litros.

2.2 Recurso hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 02 barramentos, 01 captação de água superficial e 01 captação por meio de poço tubular conforme processos relacionados abaixo:

- **Outorga, portaria nº 2547/2017:** Outorgado: José Rubens Furtado, CPF: 745.168.848-87. Captação 175% da Q7,10 por meio de captação de água em barramento em afluente do Ribeirão Macaubinha. Lat. 18° 57' 52"S e Long. 47° 11' 02"W. Validade: 04/08/2022.
- **Outorga, portaria nº 2548/2017:** Outorgado: José Rubens Furtado, CPF: 745.168.848-87. Captação 200% da Q7,10 por meio de captação de água em barramento em afluente do Ribeirão Macaubinha. Lat. 18° 58' 34"S e Long. 47° 10' 58"W. Validade: 04/08/2022.
- **Outorga, portaria nº 1900450/2018:** Outorgado: José Rubens Furtado, CPF: 745.168.848-87. Captação de 14l/s por 22:00h/dia de água em corpo d'água do Ribeirão Macaubinha, durante os meses de abril (19 dias), maio (24 dias), agosto (23 dias) e setembro (30 dias). Lat. 18° 58' 57"S e Long. 47° 11' 47"W. Validade: 24/10/2023.
- **Outorga, portaria nº 1907868/2019:** Outorgado: José Rubens Furtado, CPF: 745.168.848-87. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Vazão de 7,40 m³/h por 05:50 H/dia durante todos os meses. Lat. 18° 58' 40"S e Long. 47° 10' 55"W. Validade: 17/12/2029.

2.3 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-B571.FF5E.6461.4EA1.9F83.F32F.3AC8.31CF, com área de 971,69,00 hectares.

Por se tratar de um imóvel com mais de quatro módulos fiscais, é obrigatório que sua reserva legal não seja inferior a 20% do total da propriedade, neste caso, totalizando uma área de 194,4122 hectares.

Deste modo, observou-se que no CAR supracitado a reserva declarada na propriedade é de 56,77,23 hectares. No processo em questão, foram apresentadas as matrículas de onde ocorre a compensação de reserva legal, sendo que na matrícula nº 33.302 estão compensados 73,78,51 hectares e na matrícula nº 33.305 estão compensados 72,06 hectares. Totalizando assim 202,61,74 hectares destinados como reserva legal da propriedade.

Na propriedade há 34,57,22 hectares de áreas de preservação permanente (APP).

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

3.1 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos deverão ser acondicionados em locais apropriados e posteriormente destinados ao caçambão de coleta pública do distrito. Após implantação das atividades, os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento, são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão) e embalagens vazias de fertilizantes (bags). As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

3.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota

de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo. O impacto é classificado negativo, de curto prazo, temporário, reversível, local, de baixa magnitude, sendo, portanto, pouco significativo.

3.3 Emissões de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos. Caso a manutenção mecânica foi realizada no próprio imóvel, será necessário a construção de local apropriado, totalmente impermeabilizado, além de caixa separadora de água e óleo.

3.4 Efluentes Líquidos

Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas e informar ao órgão ambiental competente.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada LAS-RAS com prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Bom Jardim e Macaúbas de Baixo, Engenho Velho – Matrícula 66.290, 19.870 e 3.014– José Rubens Furtado, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

ANEXOS

Anexo I – Auto-monitoramento

Anexo II – Condicionantes

Anexo III – Relatório Fotográfico

Programa de Auto-monitoramento:

As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc.) deverão ser redimensionadas sempre que necessário.	Prática contínua
Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Prática contínua
Monitorar o sistema de tratamento de efluentes domésticos gerados na propriedade (entrada e saída do sistema), observando os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis (LAC).	Anualmente
Utilizar os agrotóxicos e adubos de acordo com as recomendações agrônômicas e acompanhado por responsável habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos
Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios.	Prática contínua
Monitorar a caixa separadora de água e óleo (entrada e saída do sistema), observando os seguintes parâmetros (sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleo e graxas).	Anualmente
O empreendedor deverá apresentar comprovante da destinação de todos os resíduos contaminados com efluentes oleosos e dos resíduos provenientes da limpeza da caixa separadora de água e óleo.	Anualmente
O empreendedor deverá manter em arquivo na propriedade comprovantes de destinação dado às embalagens vazias de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00 e demais resíduos perigosos.	Prática contínua

ANEXO II - Condicionantes

PA: 24.499/2021		Classe: 3
Empreendimento: Fazenda Engenho Velho e Outras – Matrículas 19.870, 3.014 e 66.290		
CPF: 745.168.848-87		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir o programa de auto-monitoramento.	Prática contínua

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Relatório Fotográfico



Foto 01: Reserva Legal



Foto 02: Barramento



Foto 03: Reserva Legal cercada



Foto 04: Curral



Foto 05: APP

Foto 06: Fossas sépticas